

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0011/2016

Data: 09 de março de 2016

Autógrafo Nº 0014/2016

23 de março de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

ALTERA O ARTIGO 2º E SEU § 1º, DA LEI Nº 4.422, DE 28 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS.

Art. 1º – O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.422, de 28 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.717, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O auxílio-alimentação será pago mensalmente, inclusive no 13º salário, a todo servidor efetivo do quadro de pessoal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.”

Art. 2º – O § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.422, de 28 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.741, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – ...

§ 1º – O valor do abono a que se refere o caput deste artigo, a partir de 1º de março de 2016, passará para o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por mês, sendo devido por servidor, e não por cargo ou emprego.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de março de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente